



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº-713, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1.975.

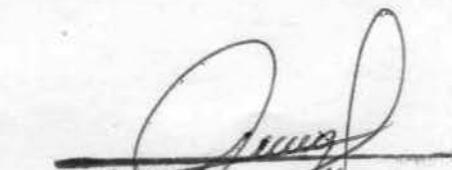
Autoriza o Prefeito Municipal, a doar terreno ao Patrimônio Imobiliário do Estado, e dá outras providências.-

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca - de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 39, item/ II, do Decreto=Lei Complementar N.9, de 31 de dezembro de 1969, / Sanciona e Promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua sessão de 19 de fevereiro de 1975, conforme Resolução Nº-07/75:-

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal de Catiguá, autorizado a doar terreno de propriedade desta municipalidade, ao Patrimônio/ Imobiliário do Estado, com a seguinte discriminação:- 30 m (trinta metros) de frente para a avenida 5, por 60 m (sessenta metros) pela Rua 8, perfazendo uma área de 1.800 m²-(mil e oitocentos metros quadrados) destinado à construção da Delegacia de Polícia e Cadeia.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 20 de fevereiro de 1.975.


José Aniano Menegon
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costume.


José Vaz Pereira Netto
Assessor da Secretaria.